

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024 ENTRE O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS E DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE PLANTOES DE GESTAO A SAUDE LTDA**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços Médicos Especializados em Plantões Médicos Presenciais Diurnos, Plantões de Enfermagem Presenciais Diurnos e Noturnos e Plantões de Técnico de Enfermagem Presenciais Diurnos para os Municípios de Avanhandava, Braúna e Glicério, de um lado o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE, com sede administrativa na Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700, Centro, Penápolis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 55.750.301/0001-24, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo, Agnaldo Cesar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e de outro lado a empresa Departamento Nacional de Plantões de Gestão a Saúde LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.893.104/0001-91, estabelecida na [REDACTED] [REDACTED] na cidade de São José do Rio Preto/SP, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Bruna Paloma Gimenez dos Santos, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo alterar o Contrato de nº 03/2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a alteração da cláusula terceira sendo a prorrogação do prazo de vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a celebração do presente aditivo em razão dos benefícios a serem auferidos pela população, quer pela não interrupção dos serviços contratados e que se manterão na vigência prorrogada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima indicado pelo período de 15 de julho de 2025 e término em 31 de agosto de 2025, do respectivo instrumento contratual e no disposto no artigo 106, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Contrato nº 03/2024 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penápolis, 04 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**AGNALDO CESAR DUARTE**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**BRUNA PALOMA GIMENEZ DOS SANTOS**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

\_\_\_\_\_  
INGRID POLIANA LIPPE MARQUES  
RG nº [REDACTED]  
CPF nº [REDACTED]